

Andreia e Silva Heidmann

De: Rodrigo d'Albuquerque <dalbuquerque.rodrigo@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 28 de agosto de 2017 15:01
Para: LD CSBR LicitaBR; mdclogltda@gmail.com
Assunto: Ceridões da Junta Comercial do Estado do Amazonas
Anexos: 1.CERTIDAO ESPECIFICA SVX SERV AUX TRANSP AEREO LTDA 25082017.pdf;
2.CERTIDAO ESPECIFICA CELIA MARIA VELAME VIANA 25082017.pdf;
3.CERTIDAO ESPECIFICA PAULO SAMPAIO SILVA 25082017.pdf

Boa tarde, Senhora Coordenadora de LICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ÁREAS

A título de colaboração, encaminhamos certidões expedidas pela Junta Comercial do Estado do Amazonas constatando que a senhora Célia Maria Velame Vianna pertence aos quadros da SVX na condição de sócia administradora desde 2013 até a presente data, o que comprova que a mesma era sócia antes da publicação do Edital da LICITAÇÃO n. 10/LALI-2/SBEG/2017 no Diário Oficial da União.

Na oportunidade, renovo os votos de estima.

Atenciosamente

© 2005 Wiley Periodicals, Inc.

Rodrigo d'Albuquerque, representante legal e credenciado da MDC Logística.

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

694

25/08/2017

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 0017 002

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP

NIRE: 13 2 0059565 3

CNPJ: 13.183.508/0001-14

endereço: RUA SALVADOR

complemento: 12º ANDAR, SALA 1201

número: 120

bairro: ADRIANÓPOLIS

CEP: 69057-040

município: MANAUS

UF: AM

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
080	13101297221	31/01/2011	INSCRIÇÃO
315	389987	31/01/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
046	13200595653	25/09/2012	TRANSFORMACAO
046	433132	25/09/2012	TRANSFORMACAO
022	439581	27/12/2012	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	440855	17/01/2013	BALANCO
021	444524	01/03/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	444524	01/03/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	448656	19/04/2013	BALANCO
021	450119	07/05/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	450119	07/05/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	461891	23/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	461891	23/09/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	469742	21/01/2014	BALANCO
307	487794	07/10/2014	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	490744	24/11/2014	BALANCO
223	501579	04/05/2015	BALANCO
021	512110	28/08/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MANAUS - AM, 25 de agosto de 2017

MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 002 / 002

051	512110	28/08/2015	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	518043	04/04/2016	BALANCO
021	20160153751	08/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20160153751	08/07/2016	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
022	20160831121	09/09/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
022	20160913969	20/12/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
022	20170052001	14/02/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
939	966200	07/04/2017	OUTROS
022	20170188043	14/06/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20170196275	19/06/2017	BALANCO
022	20170201805	28/06/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20170258661	10/08/2017	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MANAUS - AM, 25 de agosto de 2017


MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001/ 003

Certificamos que CELIA MARIA VELAME VIANA

CPF 291.536.462-15

é sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue:

nome empresarial: SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP

NIRE: 13 2 0059565 3

CNPJ: 13.183.508/0001-14

endereço: RUA SALVADOR

complemento: 12º ANDAR, SALA 1201

número: 120

bairro: ADRIANÓPOLIS

CEP: 69057-040

município: MANAUS

UF: AM

situação: REGISTRO ATIVO

Data de Entrada na Sociedade: 27/08/2013

Data de Saída na Sociedade:

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
080	13101297221	31/01/2011	INSCRIÇÃO
315	389987	31/01/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
046	433132	25/09/2012	TRANSFORMACAO
046	13200595653	25/09/2012	TRANSFORMACAO
022	439581	27/12/2012	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	440855	17/01/2013	BALANCO
021	444524	01/03/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	444524	01/03/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	448656	19/04/2013	BALANCO
021	450119	07/05/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	450119	07/05/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MANAUS - AM, 25 de agosto de 2017

MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL



17/086892-3

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 002/ 003

NIRE: 13 2 0059565 3

CNPJ: 13.183.508/0001-14

ato	número	data	descrição
021	461891	23/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	461891	23/09/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	469742	21/01/2014	BALANCO
307	487794	07/10/2014	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	490744	24/11/2014	BALANCO
223	501579	04/05/2015	BALANCO
021	512110	28/08/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	512110	28/08/2015	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	518043	04/04/2016	BALANCO
021	20160153751	08/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20160153751	08/07/2016	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
022	20160831121	09/09/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
022	20160913969	20/12/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
022	20170052001	14/02/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
939	966200	07/04/2017	OUTROS
022	20170188043	14/06/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20170196275	19/06/2017	BALANCO
022	20170201805	28/06/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20170258661	10/08/2017	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
051	20170258661	10/08/2017	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

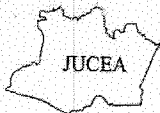
observação:

I) CERTIFICAMOS MAIS, QUE A SRA. CÉLIA MARIA VELAME VIANA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM 17/03/1951 EM RIO BRANCO/AC, PORTADORA DA IDENTIDADE Nº 158.519 SSP/AM E CPF 291.536.462-15, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MANAUS, AMAPÁ, PASSOU A INTEGRAR O QUADRO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA, CNPJ 13.183.508/0001-14 E NIRE 13200595653 DESDE 23/09/2013, CONFORME CONSTA NA CLÁUSULA TERCEIRA DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MANAUS - AM, 25 de agosto de 2017


MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL

17/085892-3



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 003/ 003

NIRE: 13 2 0059565 3

CNPJ: 13.183.508/0001-14

REGISTRADA EM 23/09/2013 SOB REGISTRO Nº 461891, QUE TAMBÉM REGISTROU A SAÍDA DA SÓCIA SAMARA TAVARES GIMAQUE, PASSANDO A SRA. CÉLIA MARIA VELAME VIANA, A POSSUIR 99% (NOVENTA E NOVE POR CENTO) DAS QUOTAS DA SOCIEDADE ACIMA CITADA. II) CERTIFICAMOS AINDA, QUE CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, REGISTRADA EM 28/08/2015, SOB Nº 512110, A SÓCIA SRA. CÉLIA MARIA VELAME VIANA, PASSOU A DETER 90% (NOVENTA POR CENTO) DAS QUOTAS DA SOCIEDADE. III) CERTIFICAMOS TAMBÉM, QUE A SÓCIA SRA. CÉLIA MARIA VELAME VIANA, DETÉM A ADMINISTRAÇÃO DESTA SOCIEDADE DESDE 23/09/2013, CONFORME CONSTA NA CLÁUSULA 4ª DA 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO, REGISTRADA EM 23/09/2013 SOB Nº 461891. ATÉ A PRESENTE DATA, A SRA. CÉLIA MARIA VELAME VIANA, PERMANECE NA CONDIÇÃO DE SÓCIA ADMINISTRADORA, DETENTORA DE 90% (NOVENTA POR CENTO) DAS QUOTAS DA SOCIEDADE.

MANAUS - AM, 25 de agosto de 2017

MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL



17/086892-3



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001/ 003

Certificamos que PAULO SAMPAIO SILVA

CPF 626.757.882-87

é sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue:

nome empresarial: SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP

NIRE: 13 2 0059565 3

CNPJ: 13.183.508/0001-14

endereço: RUA SALVADOR

complemento: 12º ANDAR, SALA 1201

número: 120

bairro: ADRIANÓPOLIS

CEP: 69057-040

município: MANAUS

UF: AM

situação: REGISTRO ATIVO

Data de Entrada na Sociedade: 25/09/2012

Data de Saída na Sociedade:

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
080	13101297221	31/01/2011	INSCRIÇÃO
315	389987	31/01/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
046	433132	25/09/2012	TRANSFORMACAO
046	13200595653	25/09/2012	TRANSFORMACAO
022	439581	27/12/2012	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	440855	17/01/2013	BALANCO
021	444524	01/03/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	444524	01/03/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	448656	19/04/2013	BALANCO
021	450119	07/05/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	450119	07/05/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MANAUS - AM, 25 de agosto de 2017


MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página 002/ 003

NIRE: 13 2 0059565 3

CNPJ: 13.183.508/0001-14

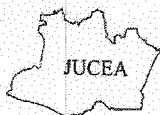
ato	número	data	descrição
021	461891	23/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	461891	23/09/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	469742	21/01/2014	BALANCO
307	487794	07/10/2014	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	490744	24/11/2014	BALANCO
223	501579	04/05/2015	BALANCO
021	512110	28/08/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	512110	28/08/2015	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	518043	04/04/2016	BALANCO
021	20160153751	08/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20160153751	08/07/2016	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
022	20160831121	09/09/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
022	20160913969	20/12/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
022	20170052001	14/02/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
939	966200	07/04/2017	OUTROS
022	20170188043	14/06/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20170196275	19/06/2017	BALANCO
022	20170201805	28/06/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20170258661	10/08/2017	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
051	20170258661	10/08/2017	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

observação:

I) CERTIFICAMOS MAIS, QUE O SR. PAULO SAMPAIO SILVA, BRASILEIRO NATURAL DE JURUTIPA, EMPRESÁRIO, IDENTIDADE Nº 1.249.718-5 SSP/AM E CPF 626.757.882-87 É INTEGRANTE DO QUADRO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA, CNPJ 13.183.508/0001-14E NIRE 13200595653 DESDE SUA CONSTITUIÇÃO, CONFORME CONSTA NA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA EM 27/12/2012 SOB REGISTRO Nº 4395841. II) CERTIFICAMOS AINDA, QUE O SÓCIO SR. PAULO SAMPAIO

MANAUS - AM, 25 de agosto de 2017


MILTON AURÉLIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 003/ 003

NIRE: 13 2 0059565 3

CNPJ: 13.183.508/0001-14

SILVA, JÁ QUALIFICADO ANTERIORMENTE, DETEVE A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, JÁ QUALIFICADA, ATÉ 23/09/2013, CONFORME CONSTA NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DA 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO, REGISTRADA EM 23/09/2013 SOB REGISTRO DE Nº 461891. III) CERTIFICAMOS TAMBÉM, QUE O SR. PAULO SAMPAIO SILVA, PERMANECE ATÉ O MOMENTO NA QUALIDADE DE SÓCIO QUOTISTA, DETENTOR DE 10% (DEZ POR CENTO) DAS QUOTAS DA SOCIEDADE.

MANAUS - AM, 25 de agosto de 2017

MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS PÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL 08/06/2017

SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA-EPP

1. 14/06/2017 – ALTERAÇÃO EFETUADA NO CONTRATO SOCIAL NOME E OBJETO SOCIAL.

. Nome de: SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA – EPP

. Nome para: SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP

. Objeto Social mudou para: 8121-4 – Limpeza em prédios e em domicílios.

2. 19/06/2017 – PUBLICAÇÃO DE BALANÇO

3. 28/06/2017 – ALTERAÇÃO EFETUADA NO CONTRATO SOCIAL NOME E OBJETO SOCIAL.

. Nome para: SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP

. Nome de: SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA – EPP

Observação: Foi acrescentado como atividade econômica, Prestação de serviços Auxiliares de Transporte Aéreo, mas especificamente no item 1.5 do contrato, **(MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS)**

4. 10/08/2017 – CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO / ESTATUTO

COMENTÁRIOS GERAIS

8.5. C do Edital de 08/06/2017 – Toda empresa que participar desta licitação, deverá ter a Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante e de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, etc, e se limita à comprovação de experiência relativa à exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas. Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU);

1. The first part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.

2. The second part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.

3. The third part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.

4. The fourth part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.

5. The fifth part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.

6. The sixth part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.

7. The seventh part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.

8. The eighth part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.

9. The ninth part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.

10. The tenth part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.

11. The eleventh part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.

12. The twelfth part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 002

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP

NIRE: 13 2 0059565 3

CNPJ: 13.183.508/0001-14

endereço: RUA SALVADOR

complemento: 12º ANDAR, SALA 1201

número: 120

bairro: ADRIANÓPOLIS

CEP: 69057-040

município: MANAUS

UF: AM

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
080	13101297221	31/01/2011	INSCRIÇÃO
315	389987	31/01/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
046	13200595653	25/09/2012	TRANSFORMACAO
046	433132	25/09/2012	TRANSFORMACAO
022	439581	27/12/2012	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	440855	17/01/2013	BALANCO
021	444524	01/03/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	444524	01/03/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	448656	19/04/2013	BALANCO
021	450119	07/05/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	450119	07/05/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	461891	23/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	461891	23/09/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	469742	21/01/2014	BALANCO
307	487794	07/10/2014	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	490744	24/11/2014	BALANCO
223	501579	04/05/2015	BALANCO
021	512110	28/08/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MANAUS - AM, 25 de agosto de 2017

MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL



17/086885-0

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
RECORDS OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

1. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

2. Date of the transfer

3. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

4. Date of the transfer

5. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

6. Date of the transfer

7. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

8. Date of the transfer

9. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

10. Date of the transfer

11. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

12. Date of the transfer

13. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

14. Date of the transfer

15. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

16. Date of the transfer

17. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

18. Date of the transfer

19. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

20. Date of the transfer

21. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

22. Date of the transfer

23. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

24. Date of the transfer

25. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

26. Date of the transfer

27. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

28. Date of the transfer

29. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

30. Date of the transfer

31. Name of the person or organization to whom the records are being transferred

32. Date of the transfer



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 002 / 002

LALI	Pág. nº
@	704

051	512110	28/08/2015	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	518043	04/04/2016	BALANCO
021	20160153751	08/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20160153751	08/07/2016	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
022	20160831121	09/09/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
022	20160913969	20/12/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
022	20170052001	14/02/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
939	966200	07/04/2017	OUTROS ✓
022	20170188043	14/06/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20170196275	19/06/2017	BALANCO
022	20170201805	28/06/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20170258661	10/08/2017	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MANAUS - AM, 25 de agosto de 2017

MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL



17/086885-0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP

PAULO SAMPAIO SILVA, brasileiro, natural de Juruti - PA, solteiro, nascido em 20/01/1977, empresário, portador do CPF nº 626.757.882-87 e Identidade nº 1249718-5 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua 01 nº 356 Conjunto Hiléia I – Redenção, Manaus-AM CEP: 69049-170 e **CELIA MARIA VELAME VIANA**, brasileira, solteira, nascida em 17/03/1951 em Rio Branco/AC, portadora da Identidade nº 158519 SSP/AM e CPF 291.536.462-15, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM à Rua 01 nº. 356, Conjunto Hiléia I – Redenção Manaus-AM, CEP 69.049-170, únicos sócios da sociedade **SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP**, com sede na Rua Salvador nº 120, 12º Andar, sala 1201 – Adrianópolis, Manaus-AM CEP: 69.057-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob o NIRE 13200595653 em 31/01/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.508/0001-14, resolvem por alterar o contrato social vigente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade passa a ter como razão social: **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, usável a palavra limitada por extenso ou abreviada.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade passa a ser:
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, que com o presente instrumento não colidirem.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, para um só efeito.

MANAUS-AM, 05 de Junho de 2017

CELIA MARIA VELAME VIANA
Sócia Administradora

PAULO SAMPAIO SILVA
Sócio

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
Manaus - PA, Data/Hora: 07/06/2017 08:35:44
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fé por semelhança do nome de
CELIA MARIA VELAME VIANA
Data/Hora: 07/06/2017 08:35:44
ESCREVENTE: INGRID CARDOSO SALGADO, Cod. 124
FUNETJ: 0.32 FUNDPM: 0.16 FUNDGE: 0.10 JSS: R\$ 0.16 FARPAM: 0.19
SELO R\$: 1.00, RECFIG0041358U5AZIJPWT1AWB48
Válido o selo em: cidedao.portalselem.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
Manaus - PA, Data/Hora: 07/06/2017 08:35:44
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fé por semelhança do nome de
PAULO SAMPAIO SILVA
Data/Hora: 07/06/2017 08:35:44
ESCREVENTE: INGRID CARDOSO SALGADO, Cod. 124
FUNETJ: 0.32 FUNDPM: 0.16 FUNDGE: 0.10 JSS: R\$ 0.16 FARPAM: 0.19
SELO R\$: 1.00, RECFIG004135VTQNB0J75T4Q1715
Válido o selo em: cidedao.portalselem.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 10:44 SOB Nº 20170188043.
PROTOCOLO: 170188043 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702221420. NIRE: 13200595653.
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 14/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JCEAM
De acordo com o disposto no art. 73, inciso III,
Decreto Federal nº 1.300, de 30.01.1996 e Instrução
nº 23 de 05-12-2010, certifico a autenticidade e a
documentação cuja original está arquivado sob nº
20170188043 - 34.06
2017, constando ato(s) posterior(es).

Manaus - AM 25.08.17

Elaine Pereira
Milton Augusto Rosa, Gomes
Secretário-Geral

81

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE

SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP
NIRE 13200595653 de 31/01/2011 e CNPJ nº 13.183.508/0001-14,

PAULO SAMPAIO SILVA, brasileiro, natural de Juruti - PA, solteiro, nascido em 20/01/1977, empresário, portador do CPF nº 626.757.882-87 e Identidade nº 1249718-5 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua 01 nº 356 Conjunto Hiléia I – Redenção, Manaus-AM CEP: 69049-170 e CELIA MARIA VELAME VIANA, brasileira, solteira, nascida em 17/03/1951 em Rio Branco/AC, portadora da Identidade no. 158519 SSP/AM e CPF 291.536.462-15, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM à Rua 01 nº. 356, Conjunto Hiléia I – Redenção Manaus-AM, CEP 69.049-170, únicos sócios da sociedade SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP, com sede na Rua Salvador nº 120, 12º Andar, sala 1201 – Adrianópolis, Manaus-AM CEP: 69.057-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob o NIRE 13200595653 em 31/01/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.508/0001-14, resolvem por alterar o contrato social vigente mediante as seguintes cláusulas e condições:

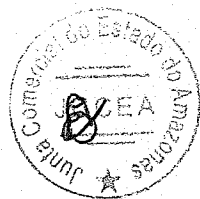
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade passa a ter como razão social: SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP, usável a palavra limitada por extenso ou abreviada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 11:03 SOB Nº 20170201805.
PROTOCOLO: 170201805 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702405733. NIRE: 13200595653.
SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 28/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade passa a ser exclusivamente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO**, conforme natureza e modalidade abaixo, em conformidade com as Resoluções nº 116 de 20.10.2009 e 375 de 23.02.2016, editadas pela Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC e enquadradas na atividade 5.240-1/99 ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM, do Código Nacional de Atividades Econômicas, sendo:

1. **SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL**
 - 1.1 Atendimento de Aeronaves
 - 1.2 Atendimento e Controle de Desembarque de Passageiros
 - 1.3 Atendimento e Controle de Embarque de Passageiros
 - 1.4 Despacho Operacional de Voo
 - 1.5 Movimentação de Carga
2. **SERVIÇOS DE PROTEÇÃO**
 - 2.1 Entrevista de Passageiro
 - 2.2 Inspeção de Passageiro, Tripulante, Bagagem de Mão e Pessoal de Serviço
 - 2.3 Inspeção de Bagagem Despachada
 - 2.4 Proteção de Aeronave Estacionada
 - 2.5 Verificação de Segurança de Aeronave (varredura)
 - 2.6 Proteção de Carga e Outros Itens
 - 2.7 Controle de Acesso às Áreas Restritas de Segurança

Emu
SD

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

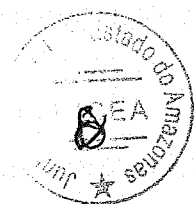
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, que com o presente instrumento não colidirem.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 11:03 SOB Nº 20170201805.
PROTOCOLO: 170201805 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702405733. NIRE: 13200595653.
SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 28/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, para um só efeito.

MANAUS-AM, 19 de Junho de 2017



Celia Maria Velame Viana

CELIA MARIA VELAME VIANA

Sócia Administradora



Paulo Sampaio Silva

PAULO SAMPAIO SILVA

Sócio

R CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Anjoelino Rabelo (Tabelião)
 Manaus - Av. Duque de Bragança, 327 - 1501-200 - 66060-000 - Fone: (067) 336-3333 - E-mail: rabelo@cartorioam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
 Reconheço e dou fé por semelhança a firma de
CELIA MARIA VELAME VIANA
 Data/Hora: 20/06/2017 14:54:03
 ESCRIVENTE: INGRID CARDOSO SALGADO, Cod. 124
 FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDOE: 0,10 ISS: 0,15 FARPAM: 0,19
 SELO R\$ 1,90: REC FIR0041350S8A09J0YV37AB79
 Valido o selo em: cidadeo.portaiseloem.com.br

R CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Anjoelino Rabelo (Tabelião)
 Manaus - Av. Duque de Bragança, 327 - 1501-200 - 66060-000 - Fone: (067) 336-3333 - E-mail: rabelo@cartorioam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
 Reconheço e dou fé por verdadeiras as firmas de
PAULO SAMPAIO SILVA
 Data/Hora: 20/06/2017 14:54:03
 ESCRIVENTE: INGRID CARDOSO SALGADO, Cod. 124
 FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDOE: 0,10 ISS: 0,15 FARPAM: 0,19
 SELO R\$ 1,90: REC FIR0041350S8A09J0YV37AB79
 Valido o selo em: cidadeo.portaiseloem.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 11:03 SOB Nº 20170201805.
 PROTOCOLO: 170201805 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702405733. NIRE: 13200595653.
 SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 28/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 70, inciso III, da
Constituição Federal nº 1.890, de 30.01.1966 e Resolução
nº 23 de 06-12-2013, certifico e autenticado o
documento cujo original está arquivado sob nº

20570201805 — 28.06
2017, constando ato(s) posterior(es).

Manaus - AM 25.08.17

Eliane Pereira
Milton Aurélio Rivas Gomes
Suplente

f1

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP
NIRE 13200595653 de 31/01/2011 e CNPJ nº 13.183.508/0001-14,

CÉLIA MARIA VELAME VIANA, brasileira, solteira, nascida em 17/03/1951 em Rio Branco/AC, portadora da Identidade nº. 158519 SSP/AM e CPF 291.536.462-15, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM à Rua 01 nº. 356, Conjunto Hiléia I – Redenção Manaus-AM, CEP 69.049-170, e PAUL O SAMPAIO SILVA, brasileiro, natural de Juruti - PA, solteiro, nascido em 20/01/1977, empresário, portador do CPF nº 626.757.882-87 e Identidade nº 1249718-5 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua 01 nº 356 Conjunto Hiléia I – Redenção, Manaus-AM CEP: 69049-170, únicos sócios da sociedade SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP, com sede na Rua Salvador nº 120, 12º Andar, sala 1201 – Adrianópolis, Manaus-AM CEP: 69.057-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob o NIRE 13200595653 em 31/01/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.508/0001-14, resolvem por este ato CONSOLIDAR o contrato social vigente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sua sede na Salvador nº 120, 12º Andar Sala 1201 – Adrianópolis, Manaus-AM CEP 69057-040.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 13:05 SOB Nº 20170258661.
PROTOCOLO: 170258661 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703081800. NIRE: 13200595653.
SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 10/08/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETIVO SOCIAL

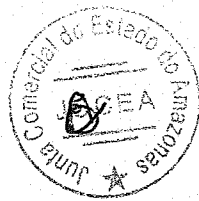
O objetivo social da sociedade é exclusivamente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO, conforme natureza e modalidade abaixo, em conformidade com as Resoluções nº 116 de 20.10.2009 e 375 de 23.02.2016, editadas pela Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC e enquadradas na atividade 5.240-1/99 ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM, do Código Nacional de Atividades Econômicas, sendo:

1. SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL
 - 1.1 Atendimento de Aeronaves
 - 1.2 Atendimento e Controle de Desembarque de Passageiros
 - 1.3 Atendimento e Controle de Embarque de Passageiros
 - 1.4 Despacho Operacional de Voo
 - 1.5 Movimentação de Carga
2. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
 - 2.1 Entrevista de Passageiro
 - 2.2 Inspeção de Passageiro, Tripulante, Bagagem de Mão e Pessoal de Serviço
 - 2.3 Inspeção de Bagagem Despachada
 - 2.4 Proteção de Aeronave Estacionada
 - 2.5 Verificação de Segurança de Aeronave (varredura)
 - 2.6 Proteção de Carga e Outros Itens
 - 2.7 Controle de Acesso às Áreas Restritas de Segurança



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 13:05 SOB Nº 20170258661.
PROTOCOLO: 170258661 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703081800. NIRE: 13200595653.
SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 10/08/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), divididos em 2.000.000 (Duas Milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
CELIA MARIA VELAME VIANA	1.800.000	1.800.000,00	90%
PAULO SAMPAIO SILVA	200.000	200.000,00	10%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 31 de Janeiro de 2011 e seu prazo é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 13:05 SOB Nº 20170258661.
PROTOCOLO: 170258661 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703081800. NIRE: 13200595653.
SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 10/08/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br



CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a sócia CELIA MARIA VELAME VIANA com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 13:05 SOB Nº 20170258661.
PROTOCOLO: 170258661 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703081800. NIRE: 13200595653.
SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 10/08/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DESIMPEDIMENTO

A administradora CELIA MARIA VELAME VIANA declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FÓRUM

Fica eleito o foro de Manaus-AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firma o presente contrato, para um só efeito.

MANAUS-AM, 08 de Agosto de 2017

RECO

Celia Maria Velame Viana

CELIA MARIA VELAME VIANA

Sócia Administradora

RECO

Paulo Sampaio Silva

PAULO SAMPAIO SILVA

Sócio

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tribunal)
 Matr. Ar. Egr. Bahia, 197 - (02) 224.1337 Soc. - Ar. Eduardo Rabelo, 197 - (02) 224.1337
SELO ELETRÔNICO
 Reconheço e dou fé por este sistema eletrônico
CELIA MARIA VELAME VIANA
 Data/Hora: 08/08/2017 10:47:00
 ESCRIVENTE: INGRID CARDOSO SANTOS
 FUNETJ 0.32 FUNDPM: 0.16 FUNDPM: 0.16 FARRAM: 0.16
 SELO R\$ 1.90: REC/FIR004135XSHCE/H088U0N10
 Valida o selo em: cidadeo.portalseam.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tribunal)
 Matr. Ar. Egr. Bahia, 197 - (02) 224.1337 Soc. - Ar. Eduardo Rabelo, 197 - (02) 224.1337
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
 Reconheço e dou fé por este sistema eletrônico
PAULO SAMPAIO SILVA
 Data/Hora: 08/08/2017 10:45:58
 ESCRIVENTE: INGRID CARDOSO SANTOS
 FUNETJ 0.32 FUNDPM: 0.16 FUNDPM: 0.16 FARRAM: 0.16
 SELO R\$ 1.90: REC/FIR004135N1MF69G4Y67169
 Valida o selo em: cidadeo.portalseam.com.br



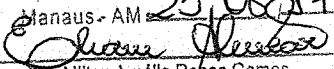
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 13:05 SOB Nº 20170258661.
 PROTOCOLO: 170258661 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703081800. NIRE: 13200595653.
 SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 10/08/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78, inciso III, do
Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.1998 e IN/DREI
nº 20 de 05.12.2013, certifique a autenticidade deste
documento cujo original está arquivado sob o nº

~~20170258661~~ - 10.08
de ~~2017~~ Este sendo o último ato
arquivado até esta data.

Manaus - AM 25.08.17

Milton Aurélio Rosas Gomes
Secretário-geral

81

Livro Diário no.6 Folha: 86

SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
 NIRE 13200595653 DE 31.01.2011
 CNPJ 13.183.508/0001-14
 Rua Salvador no.120, 12o.Andar, Sala 1201 - Adrianopolis - Manaus - AM - CEP 69057-040

**BALANÇO PATRIMONIAL
 EXERCÍCIO 2016**



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 13:34 SOB Nº 20170196275.
 PROTOCOLO: 170196275 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702253690. NIRE: 13200595653.
 SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 19/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Livro Diário nº 6 Folha: 87

SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - NIRE 13200595653 DE 31.01.2011
CNPJ 13.183.508/0001-14
Rua Salvador, no.120, 12º Andar - Sala 1201 - Adrianópolis - Manaus - Amazonas - 69.057-040

BALANÇO PATRIMONIAL 2016

ATIVO		2015	ATIVO		2016
CIRCULANTE DISPONÍVEL	Caixa e Bancos	52.451,88	CIRCULANTE DISPONÍVEL	Caixa e Bancos	252.451,88
	CRÉDITOS			CRÉDITOS	
	Clientes a Receber	3.421.669,66		Clientes a Receber	2.437.820,00
ESTOQUE		587.650,98	ESTOQUE		425.890,00
NÃO CIRCULANTE		1.023.084,55	NÃO CIRCULANTE		2.138.539,35
	Móveis e Utensílios	75.700,74		Imóveis	1.250.271,29
	Máquinas e Equipamentos	982.365,30		Móveis e Utensílios	90.840,89
	Máquinas e Equip. Informática	53.982,39		Máquinas e Equipamentos	815.675,00
	(-) Depreciação	88.963,87		Máquinas e Equip. Informática	58.992,89
				(-) Depreciação	77.240,70
TOTAL DO ATIVO		5.184.857,07	TOTAL DO ATIVO		5.254.701,23

PASSIVO		2015	PASSIVO		2016
CIRCULANTE	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.907,26	CIRCULANTE	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.256,27
	Impostos a Recolher	18.907,26		Impostos a Recolher	11.256,27
	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	88.056,85		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	55.801,61
	INSS a Recolher	66.049,39		INSS a Recolher	41.851,21
	FGTS a Recolher	22.016,46		FGTS a Recolher	13.950,40
	FORNECEDORES A PAGAR	186.029,69		FORNECEDORES A PAGAR	45.789,09
	Diversos	186.029,69		Diversos	45.789,09
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.891.854,26	NÃO CIRCULANTE		250.000,00
	CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00		Adiantamento dividendos	250.000,00
	LUCRO EXERCÍCIO 2011	1.958.260,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.891.854,26
	LUCRO EXERCÍCIO 2012	21.052,33		CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00
	LUCRO EXERCÍCIO 2013	245.332,50			
	LUCRO EXERCÍCIO 2014	312.019,43		Lucro Acumulado até 31.12.15	2.891.854,26
	LUCRO EXERCÍCIO 2015	355.190,00			
TOTAL DO PASSIVO		5.184.857,07	LUCRO EXERCÍCIO 2016		229.707,74
			TOTAL DO PASSIVO		5.254.701,23

É reconhecida a exatidão de todos os valores contabilizados, os quais foram obtidos nas documentações apresentadas e devolvidas, cujo valor totaliza a importância de ATIVO TOTAL e PASSIVO TOTAL em R\$ 5.254.701,23 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e um reais e vinte e três centavos)

Manaus, 31 de dezembro de 2016

Célia Maria Velame Vianna
CÉLIA MARIA VELAME VIANNA
Sócio Administradora
291.536.462-15

Cláudia da Silva Aguiar
CLÁUDIA DA SILVA AGUIAR
CRC AM 011385/O
CPF 641.080.742-20

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de
CELIA MARIA VELAME VIANNA
Data/Hora: 07/06/2017 08:35:44
ESCREVENTE: INGRID CARDOSO SALGADO, CDD 124
FUNETJ 0.32 FUNDPAM 0.10 FUNORDE 0.10 RES. R\$ 0.15 FARPAM 0.19
SELO R\$ 1,90. REC FIR004136NNY01H1C2J05RJ84
Veja o selo em: cidadeoportal.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 13:34 SOB Nº 20170196275.
PROTOCOLO: 170196275 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702253690. NIRE: 13200595653.
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 19/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Livro Diário no. 8 Folhas 88

SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - NIRE 13200595653 DE 31.01.2011
 CNPJ 13.183.508/0001-14
 Rua Salvador, no.120, 12o. Andar - Sala 1201 - Adrianópolis - Manaus - Amazonas - 69.057-040

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2016

RECEITAS E DESPESAS VERIFICADAS NO PERÍODO		3.585.765,66
Venda Serviços		3.585.765,66
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DO PERÍODO		676.300,03
TRIBUTÁRIAS		
(-) ISS	179.288,28	
(-) PIS	23.307,48	
(-) COFINS	107.572,97	
(-) IRPJ	172.116,75	
(-) IRPJ Complementar	90.744,50	
(-) CSLL	103.270,05	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FGTS		
(-) INSS E OUTRAS ENTIDADES	385.559,45	
(-) FGTS	110.159,84	
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		2.184.038,39
Despesas com Pessoal	1.732.821,26	
Salários e Vantagens	1.498.850,05	
Auxílio Alimentação	145.223,51	
Auxílio Transporte	88.747,70	
Despesas Administrativas	107.465,40	
Locações, Consumos etc...	107.465,40	
Despesas com Contribuições, Taxas, Tributos	5.278,46	
Diversos recolhimentos	5.278,46	
Despesas com Materiais Diversos	266.281,47	
Serviços de Pessoas Jurídicas	72.192,00	

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO **229.707,74**

Manaus, 31 de dezembro de 2016

Celia Maria Velame Vianna
CÉLIA MARIA VELAME VIANNA
 Sócio Administradora
 291.536.462-

Cláudia da Silva Figueiredo
Cláudia da Silva Figueiredo
 CRC AM 01.135/O
 CPF 641.080.742-20

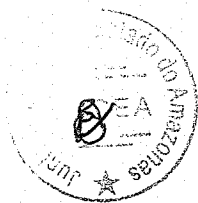
R CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Agência de Registro e Cartório
 Rua do Comércio, 157 - 15º Andar - Centro - Manaus - AM - CEP: 69.000-000
 Fone: (067) 311.1111 - Fax: (067) 311.1112 - E-mail: rabelo@cartorio.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
 Reconheço e dou fe por semelhança a nome de
CÉLIA MARIA VELAME VIANNA
 Data/hora: 07/06/2017 08:36:42
 ESCRIVENTE INGRID CARDOSO SALGADO Cod 124
 FUNETJ 0,32 FUNDPA 0,16 FUNDPE 0,16 ISS R\$ 8,18 FARPAM 0,16
 SELO R\$ 1,00. REC FIR0041360J0SQB1BQZFTR14
 Valido o selo em: cidadeo.portaldoemcom.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 13:34 SOB Nº 20170196275.
 PROTOCOLO: 170196275 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702253690. NIRE: 13200595653.
 SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 19/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Livro Diário no.6 Folha: 89

SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - NIRE 13200595653 DE 31.01.2011
 CNPJ 13.183.508/0001-14
 Rua Salvador, no.120 - 12o. Andar - Sala 1201 - Adrianópolis - Manaus - Amazonas - CEP 69057-040

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES DE SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2016

LIQUIDEZ CORRENTE

LC =	ATIVO CIRCULANTE	=	3.116.161,88	
	PASSIVO CIRCULANTE		112.846,97	27,61

LIQUIDEZ GERAL

	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL LONGO PRAZO	=	3.116.161,88	
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		362.846,97	8,59

SOLVÊNCIA GERAL

	ATIVO TOTAL	=	5.254.701,23	
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		362.846,97	14,48

CAPITALIZAÇÃO

C=	PATRIMONIO LIQUIDO	=	4.891.854,26	
	ATIVO TOTAL		5.254.701,23	0,93

Manaus, 31 de dezembro de 2016

Célia Maria Velame Vianna
 CÉLIA MARIA VELAME VIANNA
 Sócio Administradora
 291.536.462-15

Cláudia da Silva Figueiredo
 Cláudia da Silva Figueiredo
 CRC-AM 011385/O
 CPF 641.080.742-20



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabele
 Rua da Av. Duque de Caxias, 121 - 101 - 70411-900 - Fz. Eduardo Paes, 341 - 69012-040 - Manaus - AM

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Reconheço e dou fé por assinatura e firma de

CÉLIA MARIA VELAME VIANNA

Data/Hora: 07/08/2017 08:36:32

ESCREVENTE: INGRID CARDOSO SALGADO, Cod 124

FUNETJ: 0.32 FUNDPAM: 0.16 FUNDPRO: 0.10 JSS: R\$ 0,16 FARPAM: 0.12

SELO R\$ 1,00. REC-FIR0041357E0ALOJO05G5NF58

Valide o selo em: cidadeo.portalizeletronico.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 13:34 SOB Nº 20170196275.
 PROTOCOLO: 170196275 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702253690. NIRE: 13200595653.
 SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 19/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP Rua Salvador no.120, 12o.Andar, Sala 1201 - Adrianopolis Manaus - AM CEP: 66087-040	CNPJ 13.183.506/0001-14 NIRE 13200595653 Livro Diário no.8 Fis.90
--	--

DLPA - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	LUCROS ACUMULADOS	PREJUÍZO ACUMULADO	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	TOTAL
Lucro Acumulado até 31.12.2015	2.891.854,26	-	-	2.891.854,26
Lucro do Exercício 2016	229.707,74	-	250.000,00	2.871.562,00
Resultado de Lucros Acumulados	-	-	-	2.871.562,00

Manaus-AM, 31 de dezembro de 2016

Celia Maria Velame Vianna
 CELIA MARIA VELAME VIANNA
 Sócio Administradora
 291.536.462-

Cláudia da Silva Figueiredo
 LERC-AM 013385/O
 CPF 641.080.742-20

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
 Reconheço e dou fé por semelhança e forma de
CELIA MARIA VELAME VIANNA
 Data/Hora: 07/06/2017 08:38:58
 ESCRIVENTE: INGRID CARDOSO SALGADO, Cod 124
 FUNETJ: 0.32 FUNDPAM: 0.10 FUNDPGE: 0.10 JSS R\$ 0.16 FARPAM: 0.10
 SELO R\$ 1,90. RECFIG00413576GASGATVL3LSH04
 Valide o selo em: cidadeo.portaiscam.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 13:34 SOB Nº 20170196275.
 PROTOCOLO: 170196275 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702253690. NIRE: 13200595653.
 SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 19/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
Rua Salvador no.129, 12o Andar, Sala 1201 - Adrianópolis
Manaus - AM
CEP 69067-040
CNPJ 13.183.508/0001-44
NIRE 13200595653
Livro Diário no.6
Fis.91

DMPL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31/12/2015	2.000.000,00	606.139,92	2.606.139,92
Lucro Líquido do Exercício		355.190,00	2.961.329,92
Saldo em 31/12/2016	2.000.000,00	961.329,92	2.961.329,92
Lucro Líquido do Exercício		229.707,74	3.191.037,66

Manaus-AM, 31 de dezembro de 2016

Célia Maria Velame Vianna
CÉLIA MARIA VELAME VIANNA
Sócia Administradora
291.536.462-15

Cláudia da Silva Figueiredo
Cláudia da Silva Figueiredo
CRC AM 011385/O
CPF 6311080.742-20

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Cartório)
Rua: 14, Centro, Manaus, AM - 69000-000. Fone: (91) 310.11.11. Fax: (91) 310.11.12. E-mail: rabelo@cartorio.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM

Reconheço e dou fé por semelhança a firma de

CÉLIA MARIA VELAME VIANNA

Data/Hora: 07/06/2017 08:35:55

ESCREVENTE: INGRID CARDOSO SALGADO, Cod. 124

FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,10 FUNDPGE: 0,10 ISS: R\$ 0,18 FARPAM: 0,10

SELO R\$ 1,00: REC FIR0041368Y312UJMS2Y01720

Valide o selo em: cidadeo.portalatlas.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 13:34 SOB Nº 20170196275.
PROTOCOLO: 170196275 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702253690. NIRE: 13200595653.
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 19/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ 13.183.508/0001-14
 Rua Salvador no.120, 12o.Andar, Sala 1201 - Adrianópolis NIRE 13200595653
 Manaus - AM Livro Diário no.6
 CEP 69057-040 Fis.92

DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
EXERCÍCIO DE 2016

FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado Líquido do Exercício	229.707,74
Depreciação e Amortização	18.010,36
Aumento de Contas a Receber	2.297.385,03
Aumento de Passivos	69.844,16
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	2.439.238,25

FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ativo Permanente - Imobilizado	888.268,06
Caixa Líquido das Atividades Investimentos	888.268,06

AUMENTO E/OU REDUÇÃO DE CAIXA LÍQUIDO	
	3.327.506,32

Manaus, AM, 31 de dezembro de 2016

Célia Maria Velame Vianna
 CELIA MARIA VELAME VIANNA
 Sócio Administradora
 291.536.462-15

Cláudia da Silva Riquelredo
 Cláudia da Silva Riquelredo
 CRC-AM 012885/O
 CPF 661.080.742-20

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo, 120 - Adrianópolis - Manaus - AM, CEP 69057-040. Tel: (91) 321-1115. Site: www.1ooficiodemanauz.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
 Reconheço e dou fé por semelhança a firma de:
CELIA MARIA VELAME VIANA
 Data/Hora: 07/06/2017 08:35:52
 ESCRIVENTE: INGRID CARDOSO SÁLGADO, Cód. 124
 FUNETJ 0.32 FUNOPAM 0.16 FUNDPGE 0.10 JSS: R\$ 0,16 FARRAM: 010
 SELO R\$ 1,90, REC-FIR0041357X50K0JHE2MFQZ04
 Valido o selo em: cidadeo.portalselemocm.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 13:34 SOB Nº 20170196275.
 PROTOCOLO: 170196275 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702253690. NIRE: 13200595653.
 SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 19/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP Rua Salvador no.120, 12o.Andar, Sala 1201 - Adrianopolis Manaus - AM CEP 69017-040	CNPJ 13.163.508/0001-14 NIRE 13200595653 Livro Diário no.8 Fls.93
---	--

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	
EXERCICIO DE 2016	
CAPITAL CIRCULANTE	
CCL = AC - PC	
Onde CCL = Capital Circulante Liquido	
AC = Ativo Circulante	4.161.772,52
PC = Passivo Circulante	293.002,81
	4.454.775,33

Observações:

1. Se considerado o valor do Capital Circulante Liquido demonstrado acima a capacidade da empresa para novos compromissos fica fixada em no máximo R\$ 25.739.347,74
2. Para tanto foi considerado que o Capital Circulante Liquido (CCL), comumente chamado de Capital de Giro, deve representar o mínimo de 16,68% calculado sobre o valor total dos compromissos a serem assumidos.

Manaus-AM, 31 de dezembro de 2016

Célia Maria Velame Vianna
 CÉLIA MARIA VELAME VIANNA
 Sócio Administradora
 391.536.452-15

Cláudia de Souza Figueiredo
 Cláudia de Souza Figueiredo
 CRC AM 021385/O
 CPF 641.088.742-20

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
 Reconheço e dou fé por semelhança a firma de
CÉLIA MARIA VELAME VIANNA
 Data/Hora: 07/06/2017 08:38:53
 ESCRIVENTE: INGRID CARDOSO SALGADO Cod 124
 FUNETJ 0,32 FUNOPAM 0,18 FUNOPGE 0,10 JSS R\$ 0,16 FARPAM 0,16
 SELO R\$ 1,90. REC-FIR004135XKZ7IZSPKL7Z1934
 Valido o selo em: cidadeo.portalsecom.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 13:34 SOB Nº 20170196275.
 PROTOCOLO: 170196275 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702253690. NIRE: 13200595653.
 SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 19/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP	CNPJ 13.183.508/0001-14
Rua Salvador no.120, 12o.Andar, Sala 1201 - Adrianópolis	NIRE 13200595653
Manaus - AM	Livre Diário no.6
CEP 69057-040	Fis.94

NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO PATRIMONIAL - 2016
NOTA 1 (APRESENTAÇÃO) - As demonstrações financeiras estão em conformidade com as boas práticas contábeis, normais e usualmente aceitas e foram elaboradas com embasamento na Lei 6.404/76 (no que aplicável) e suas alterações (Lei 11.638/07 e 11.941/09) e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC
NOTA 2 (DEMONSTRAÇÃO) - As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.
NOTA 3 - O imobilizado está escriturado pelo custo de aquisição, incluídas todas as despesas acessórias, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
NOTA 4 - As depreciações estão calculadas de forma linear e escrituradas em Livro Diário, com base em taxas percentuais usualmente aceitas, e ainda levando em consideração a competência em que se verificou a aquisição.
NOTA 5 - As provisões de Férias, 13o. Salário e respectivos encargos estão integralmente contabilizadas.
NOTA 6 - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis foram atualizados pelo encargos incidentes, sendo classificados como circulantes.
NOTA 7 - Direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das variações monetárias e encargos financeiros, observado o regime de competência
NOTA 8 - A empresa possui créditos que encontram-se registrados em Ativo Circulante, como efetivou adiantamento que se encontram registrados também em Ativo Circulante.
NOTA 9 - A empresa se utiliza do regime de caixa, razão pela qual fica dispensada de cumprimento do Decreto no.6.022/2007 conforme legislação regulamentadora e na antecipação de dividendos foram retidos na fonte parcela referente ao imposto de renda.

Manaus(AM), 31 de Dezembro de 2016

Celia Maria Velame Vianna
CÉLIA MARIA VELAME VIANNA
 Sócio Administradora
 291.536.462-15

Cláudia da Silva Figueiredo
Cláudia da Silva Figueiredo
 CRC-AM 021385/O
 CPF 841.080.742-20

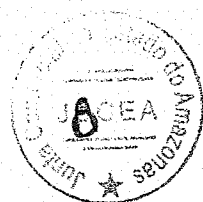
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
 Reconheço e dou fé por semelhança a firma de
CÉLIA MARIA VELAME VIANNA
 Data/Hora: 07/06/2017 08:37:03
 ESCRIVENTE: INGRID CARDOSO SALGADO, Céd. 124
 FUNETJ 0,32 FUNOPM 0,10 FUNOPGE 0,10 JSS R\$ 0,15 RARPAM 0,10
 SELO R\$ 1,00: REC-FIR0041358DFT6W144A5LLZ88
 Valde o selo em: cidadeo.portalseletronicoam.com.br

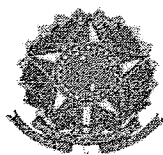


CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 13:34 SOB Nº 20170196275.
 PROTOCOLO: 170196275 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702253690. NIRE: 13200595653.
 SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 19/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AM**

Certidão n.º: AM/2017/00002925
Nome: CLAUDIA DA SILVA FIGUEIREDO CPF: 641.080.742-20
CRC/UF n.º AM-011385/O Categoria: CONTADOR
Validade: 06.09.2017
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício: 2016

Confirme a existência deste documento na página www.crcam.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 641.080.742-20 Controle : 7136.9960.1216.3413



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 13:34 SOB Nº 20170196275.
PROTOCOLO: 170196275 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702253690. NIRE: 13200595653.
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 19/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 73, inciso III, do
Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.1993 e IN/DRE
nº 20 de 05-12-2013, certifico a autenticidade deste
documento cujo original está arquivado sob o nº
20170196245-19.06
de 2017, constando ato(s) posterior(es).

Mauá - AM 25.08.17
Ediane Rios
Milton Aurélio Rios Gomes
Secretário Geral

81

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS PÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL 08/06/2017

MDC SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO LTDA – EPP

1. 09/06/2017 – ALTERAÇÃO EFETUADA NO CONTRATO SOCIAL NOME E OBJETO SOCIAL.
. Publicação de Balanço.

2. 23/06/2017 – ALTERAÇÃO NOME
. Nome de: METROPOLITANA – SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO LTDA - EPP
. Nome para: MDC – SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS LTDA – EPP

3. 24/07/2017 – DIVERSAS
. Mudança de Sócios: RETIRADA DO SÓCIO VICTOR DAVIS LOPES ANDRADE
. Mudança de Sócios: ENTRADA DA SÓCIA LIAMARA DE OLIVEIRA GAMA
. Permanência de Sócia: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SAMPAIO DE OLIVEIRA

4. 10/08/2017 – DIVERSAS

ADMISSÃO DA SÓCIA.

. ENTRADA NA SOCIEDADE- SVX SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA – EPP

. CAPITAL SOCIAL – ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

- De: R\$ 350.000,00

- Para: R\$ 32.000.000,00

. RATIFICAÇÃO DE OBJETO SOCIAL E INCLUSÃO DE NOVO OBJETIVO.

- 5211-7 /99 – SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE CARGAS POR CONTA DE TERCEIROS

- 5212-5 /00 – SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO AO CONTRATANTE.

. AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES EM SEU OBJETO SOCIAL

- 5250-8/05 – OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL – OTM

5. 22/08/2017 – CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO / ESTATUTO

1771

1771

1771

1771

1771

1771

1771

1771

1771

1771

1771

1771

1771

1771

1771



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 002

Eliane J. Silva

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: MDC SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO LTDA - EPP

NIRE: 13 2 0029388 6

CNPJ: 84.664.663/0001-09

endereço: AVENIDA RIO JUTAI

complemento: LOTE JD AMAZONIA

bairro: NOSSA SENHORA DAS GRACAS

município: MANAUS

situação: REGISTRO ATIVO

número: 670

CEP: 69053-020

UF: AM

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
001	13200293886	30/09/1994	CONSTITUICAO/CONTRATO
021	165507	22/10/1996	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	166039	08/11/1996	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	353754	30/06/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
022	373537	25/05/2010	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
022	442291	01/02/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
021	457513	29/07/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	459079	15/08/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
022	459298	19/08/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
021	20160152070	08/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20160152070	08/07/2016	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	521261	08/07/2016	BALANCO
021	20160922950	29/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170180352	09/06/2017	BALANCO
022	20170196453	23/06/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
021	20170234223	24/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20170260747	10/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
048	20170271587	22/08/2017	RERRATIFICACAO

MANAUS - AM, 25 de agosto de 2017

MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL



17/086886-9

1/29



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

25/08/2017

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 002 / 002

LALI	Pág. n°
	727

051 20170262430 22/08/2017 CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
051 20170271587 22/08/2017 CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MANAUS - AM, 25 de agosto de 2017

MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL



17/086886-9

2/29

Ofício Circ. Nº 8794/LALI-2/2017

Brasília, 06 de setembro de 2017.

Às Empresas participantes da Licitação nº 010/LALI-2/SBEG/2017

MDC Serviços de Apoio Logístico Ltda – EPP: mdclogltda@gmail.com *Rodolfo*
Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda: auroraecadi@auroraecadi.com.br *Wilson*
Consórcio composto por: SB Participações Societárias Ltda e Porto Seco do Triângulo Ltda:
gpma@gbringel.com. / licitacao@gbringel.com

Assunto: Convocação das licitantes participantes
Ref.: Licitação nº 010/LALI-2/SBEG/2017.
Objeto: Concessão de uso de área para exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e/ou nacionais no Aeroporto Internacional de Manaus/ Eduardo Gomes.

Srs. Representantes,

Em 23 de agosto de 2017, no Auditório da Infraero, em Brasília/DF, estabeleceu-se, conforme as regras do Edital, a abertura da sessão pública do procedimento licitatório - Licitação nº 010/LALI-2/SBEG/2017, para recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme preceituado no subitem 2.1 do Edital, das licitantes interessadas no certame.

2. Finalizada a fase competitiva e no transcurso de análise dos documentos de habilitação da empresa Arrematante, MDC SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO LTDA – EPP, a Comissão de Licitação resolveu suspender a sessão pública para, respaldado na nota 3 do subitem 8.5 do Instrumento Convocatório, verificar o momento de admissão da Sra Célia Maria Velame Vianna na empresa SVX Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo, detentora do atestado de capacidade técnica, haja vista que não foi possível identificar tal informação no contrato social consolidado da SVX Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo, com vistas ao atendimento da alínea “c” c/c com a nota 2 do subitem 8.5 “e” do Edital.



Continuação do Ofício Circ. Nº 8794/LALI-2/2017

3. Do exposto, a Comissão de Licitação **CONVOCA** V.Sas para dar prosseguimento a sessão pública às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2017, na Sala 01 do Centro de Instruções da Infraero, localizado no 6º andar do Ed. Infraero, SCS, Quadra 04, Bloco "A", em Brasília/DF.

4. Informações na Gerência de Licitações da Infraero, no SCS, Quadra 04, Bloco "A", 1ª andar, Edifício – Centro-Oeste, em Brasília/DF ou pelo e-mail: licitabr@infraero.gov.br e ainda, no site http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao. Tel.: (61) 3312-3550 ou 3312-3752.

Atenciosamente,


ANDREIA E SILVA HEIDMANN

Presidente da Comissão
Ato Adm nº 589/LALI(LALI-2)/2017

CC:
LAAG-1: 1
PEC: 34391/03
ASH/ LALI-2

Andreia e Silva Heidmann



De: Andreia e Silva Heidmann
Enviado em: quarta-feira, 6 de setembro de 2017 17:09
Para: 'MDC LTDA'; 'auroraedi@auroraedi.com.br'; 'gpma@gbringel.com'; 'licitacao@gbringel.com'
Cc: Rodrigo Otavio Jacome de Medeiros; Arthur de Castro e Soares
Assunto: Convocação para sessão pública - Licitação nº 010/LALI-2/SBEG/2017 - FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO
Anexos: Oficio_8794_Convocacao.pdf
Prioridade: Alta

Srs. Representantes, Boa tarde.

Encaminhamos em anexo o Ofício Circ nº 8794/LALI-2/2017, com a **CONVOCAÇÃO** de V.Sas para dar prosseguimento a sessão pública às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2017, na Sala 01 do Centro de Instruções da Infraero, localizado no 6º andar do Ed. Infraero, SCS, Quadra 04, Bloco "A", em Brasília/DF.

Informações na Gerência de Licitações da Infraero, no SCS, Quadra 04, Bloco "A", 1ª andar, Edifício – Centro-Oeste, em Brasília/DF ou pelo e-mail: licitabr@infraero.gov.br e ainda, no site http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao. Tel.: (61) 3312-3550 ou 3312-3752.

Atenciosamente,



ANDREIA E SILVA HEIDMANN

Coordenadora de Licitações de Concessão de Áreas Grupo A – LALI-2
Gerência de Licitações – LALI
Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa – SCLA
andreiasilva@infraero.gov.br • (61) 3312-3550

@InfraeroBrasil



"Conforme previsto na Nota da alínea "c" do subitem 10.3 da NI 2.02/E (GDI), esta correspondência não será reencaminhada por outros meios, exceto se solicitado pelo expedidor/receber."

Introduction

The purpose of this document is to provide a comprehensive overview of the project's objectives, scope, and timeline. It is intended for use by all stakeholders involved in the project, including the project manager, team members, and sponsors.

Project Objectives

The primary objective of this project is to develop a new software application that will streamline the company's internal processes and improve efficiency.

Secondary objectives include:

- Reducing the time and cost associated with manual data entry.

- Enhancing the accuracy and reliability of the data.

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

De: andreiasilva@infraero.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de setembro de 2017 17:20
Para: Andreia e Silva Heidmann
Assunto: LICITAÇÃO 010/LALI-2/SBEG/2017

Srs. Representantes, Boa tarde.

Encaminhamos em anexo o Ofício Circ nº 8794/LALI-2/2017, com a CONVOCAÇÃO de V.Sas para dar prosseguimento a sessão pública às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2017, na Sala 01 do Centro de Instruções da Infraero, localizado no 6º andar do Ed. Infraero, SCS, Quadra 04, Bloco "A", em Brasília/DF.

Informações na Gerência de Licitações da Infraero, no SCS, Quadra 04, Bloco "A", 1ª andar, Edifício - Centro-Oeste, em Brasília/DF ou pelo e-mail: licitabr@infraero.gov.br e ainda, no site http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao. Tel.: (61) 3312-3550 ou 3312-3752.

Atenciosamente,

Visite a página

http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idSection=45&idLicitacao=118705

=====

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.



**Pesquisa de
Licitações**

**Psq. Registro de
Preços**

**Cadastre sua
Empresa**

**Licitações
Eletrônicas**

**Normas e
Regulamentos**

Pesquisa de Licitações

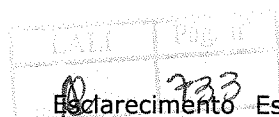
Responsável CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS
 UF DF
 Processo LICITAÇÃO
 Número 010/LALI-2/SBEG/2017
 Data/Hora de Abertura 23/08/2017 10:00
 Local de Abertura Sala 1 do Centro de Estudos da Infraero, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Edifício Infraero, em Brasília/DF
 Objeto CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS/ EDUARDO GOMES.

LICITAÇÃO REPUBLICADA NO DOU DE 28/07/2017, SEÇÃO 3, PÁG. 115

Observação ATENÇÃO: CONVOCADA A SESSÃO PÚBLICA PARA CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO EM 12/09/2017 ÀS 14 HORAS EM BRASÍLIA/DF.

Contato licitabr@infraero.gov.br
 Situação Em Andamento

Tipo	Descrição	Data de Referência	Observação	Arquivo(s)
Edital	Edital e anexos	08/06/2017		AnexoV-II_Demonstrativos Contratos Comerciais.pdf AnexoV-I.a_Termo de Situacao Fisica.pdf AnexoV_Termo de Referencia.pdf AnexoIV_Contrato.pdf AnexoV-I.b_Sistemas Eletrônicos.pdf Edital.pdf AnexoXI_Demonstrativos Dep_Rec.pdf AnexoV-I_Requisitos Engenharia.pdf
Aviso de Adiamento	Adiamento Sine Die	08/06/2017		Oficio_Adiamento_Sine Die.pdf
Esclarecimento de Dúvidas	Esclarecimento de dúvidas com Errata 001	28/07/2017		Oficio_Escl_Errata_01.pdf Esclarecimento_Duvidas_Errata_001.pdf



Esclarecimento de Dúvidas	Esclarecimento de dúvidas com Errata 002	09/08/2017	Oficio_Escl_Errata_02.pdf Esclarecimento_Duvidas_Errata_002.pdf
Esclarecimento de Dúvidas	Esclarecimento de dúvidas 003	11/08/2017	Esclarecimento_Duvidas_003.pdf Oficio_Esclarec_03.pdf
Esclarecimento de Dúvidas	Esclarecimento de dúvidas 004	18/08/2017	Esclarecimento_Duvidas_004.pdf Oficio_Esclarec_04.pdf
Esclarecimento de Dúvidas	Esclarecimento de dúvidas 005	22/08/2017	Esclarecimento_Duvidas_005.pdf Oficio_Esclarec_05.pdf
Ata de Abertura da licitação	Ata de abertura	23/08/2017	Ata_atual.pdf
Carta Formal	Convocação para sessão pública	06/09/2017	Oficio_8794_Convocaçao.pdf
Nota	Documentos MDC	06/09/2017	Proposta_MDC.pdf Habilitação_7.pdf Habilitação_2.pdf Habilitação_1.pdf Habilitação_4.pdf Contrato.zip Habilitação_3.pdf Proposta Ajustada_MDC.pdf Habilitação_5.pdf Habilitação_6.pdf Credenciamento_MDC.pdf
Nota	Documentos Consórcio SB_Porto Seco	06/09/2017	Proposta de Preços.pdf Credenciamento_3.pdf Credenciamento_1.pdf Credenciamento_4.pdf Credenciamento_2.pdf
Nota	Documentos Aurora	06/09/2017	Credenciamento.pdf Proposta.pdf

REGISTRE SUA EMPRESA COMO INTERESSADA NESTA LICITAÇÃO

Arquivos PDF podem ser abertos com o Adobe Acrobat Reader. Para obtê-lo, clique aqui.



Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 68075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

À Presidente da Comissão de Licitação

Sra. Andreia e Silva Heidmann

Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa – Gerência de Licitações

Coordenação de Licitação de Concessão de Áreas - LALI-2

Setor Comercial Sul, Quadra 04 Ed. Centro Oeste 1º andar – Brasília/DF



CSAT

Prot. Out. 0586

10/09/2017 10:00

Ref.: **Licitação nº 010/LALI-2/SBEG/2017 – Processo Administrativo nº 0300.160.261.343**

A Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda. (“Aurora” ou “Recorrente”), sociedade limitada, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, nº 472, Parte E, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.694.548/0001-30, vem, respeitosa e tempestivamente, com fundamento no item 9.2 do Edital de Licitação nº 010/LALI-2/SBEG/2017; no artigo 70, II, do Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017; e no artigo 59, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016; à presença de vossas senhorias, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO, com pedido de efeito suspensivo**, contra o ato de julgamento exarado em sessão pública realizada no dia 12.09.2017, que declarou a MDC Serviços de Apoio Logístico Ltda. – EPP (“MDC” ou Recorrida) vencedora da referida licitação (“Ato de Julgamento”), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. DOS FATOS RELEVANTES

Em 08.06.2017, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (“INFRAERO”) publicou o Edital da Licitação nº 010/LALI-2/SBEG/2017 (“Edital”) para a “Concessão de Uso de



Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial
CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraeadr@auroraeadr.com.br

Área para Exploração Comercial e Operação da Atividade de Armazenagem e Movimentação de Cargas Internacionais e/ou Nacionais no Aeroporto Internacional de Manaus/Eduardo Gomes" (Doc. 01), tendo sido constituída a Comissão de Licitação responsável pelo Ato Administrativo nº 589/LALI(LALI-2)/2017 ("Comissão de Licitação").

Contudo, no dia seguinte, a INFRAERO divulgou no site da licitação¹ o Ofício Circular nº 4.678/LALI(LALI-2)/2017, comunicando o adiamento *sine die* da data de abertura da Licitação, antes agendada para o dia 23.06.2017. No dia 28.07.2017, foi publicado no Diário Oficial da União aviso, apenas comunicando nova data de abertura das propostas, remarcada para o dia 14.08.2017 (Doc. 02).

Assim, mantidos os termos do Edital e a data de sua publicação, em 14.08.2017, teve início a sessão pública da licitação para recebimento das propostas das licitantes, conduzida pela Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Abertas as propostas de preços, apuraram-se os seguintes valores, nos termos da Ata da Sessão Pública ("Ata de Abertura"):

Empresa (Nome Reduzido)	Preço Mensal	Preço Básico Inicial (R\$)	Valor Global (R\$)	Percentual faturamento
MDC SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO LTDA – EPP	R\$ 2.750.00,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 324.750.000,00	De acordo com a alínea "a.2" do subitem 6.3 do Edital
AURORA DA AMAZONIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 2.705.00,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 319.485.000,00	De acordo com a alínea "a.2" do subitem 6.3 do Edital
CONSÓRCIO: SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. e PORTO SECO DO TRIÂNGULO LTDA.	R\$ 2.700.00,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 318.900.000,00	De acordo com a alínea "a.2" do subitem 6.3 do Edital

¹ http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=118705

123456789

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472 - Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramaneaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

Como se vê, a empresa MDC ofertou a melhor oferta inicial no momento de abertura dos envelopes, demonstrando possuir condições plenas de competição no presente certame e não fazendo *jus* ao benefício legal conferido pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, como se verá adiante.

Uma vez conferido o conteúdo das propostas de preços, as licitantes acima indicadas foram classificadas para a fase de lances. Como se verifica pela Ata de Abertura, foi durante a fase de lances a melhor proposta à INFRAERO foi ofertada pela Aurora, no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Em condições equitativas, isonômicas e objetivas do certame promovido pela INFRAERO, a MDC ofertou seu lance máximo no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), sendo que, inescapavelmente, a empresa Aurora se sagraria vencedora do certame.

Entretanto, uma vez encerrada a fase de lances pela Comissão de Licitação e tendo a Aurora sido classificada em primeiro lugar, a MDC foi indevidamente convocada para realizar o suposto benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, tendo neste momento a oportunidade ilícita de ofertar isoladamente a proposta de R\$ 3.601.000,00 (três milhões e seiscentos e um mil reais), conforme se vê:

Classificação	Empresa (Nome Reduzido)	Preço Básico Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1º	MDC SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO LTDA – EPP	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.601.000,00	R\$ 424.317.000,00
2º	AURORA DA AMAZONIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ 424.200.000,00
3º	CONSÓRCIO: SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. e PORTO SECO DO TRIÂNGULO LTDA.	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.065.000,00	R\$ 361.605.000,00

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramaneaus.com.br | e-mail: auroraeadr@auroraeadr.com.br

Assim, a proposta da MDC foi indevidamente definida como vencedora da fase de lances e foi aberto o envelope contendo seus documentos de habilitação, tendo estes sido submetidos à análise da Comissão de Licitação. A sessão pública, no entanto, foi suspensa diante da necessidade de diligência nos documentos de qualificação técnica (atestado) para verificar sua conformidade com a alínea "c" e nota 2, subitem 8.5 "e" do Edital.

A suspensão da sessão pública pela Comissão de Licitação tinha como objetivo apurar se a Sra. Célia Maria Velame Vianna constava na sociedade em data anterior à publicação do Edital, haja vista que não foi possível identificar referida informação no contrato social consolidado da SVX Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo ("SVX"), sócia quotista da MDC e detentora do atestado de capacidade técnica apresentado por esta licitante. Ato contínuo, no dia 06.09.2017, a INFRAERO publicou o Ofício Circular nº 8.794/LALI-2/2017, convocando as licitantes para dar prosseguimento à sessão pública e realizar o Ato de Julgamento.

Como será visto adiante, dada a clareza solar que impede a MDC de fazer *jus* aos benefícios atribuídos às microempresas e empresas de pequeno porte, adicionado à ausência de condições formais e materiais para sua habilitação nos termos do Edital, era certa a conclusão da análise promovida pela Comissão de Licitação, concluindo, ao menos, por sua inabilitação e a tipificação de fraude à licitação com a aplicação das sanções cabíveis.

Ainda, diante dos fundamentos objetivos e irrefutáveis a seguir expostos, causou estranheza que a Comissão de Licitação tenha limitado a apuração das condições de habilitação à presença da Sra. Célia na sociedade em data anterior à publicação do Edital, uma vez que a participação da SVX no capital da MDC foi formalizada somente após 08.06.2017 (data da publicação do Aviso de Licitação no DOU). O ingresso da SVX nos quadros societários da MDC teve clara intenção de criar situação fictícia com relação à existência de uma suposta capacidade técnica e financeira da MDC para a execução do contrato ora licitado.



Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472 - Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

No entanto, para a surpresa da Aurora, durante a sessão pública ocorrida no dia 12.09.2017, a Comissão de Licitação divulgou a sua decisão indevida e ilegal pela habilitação da MDC, de forma que o Ato de Julgamento culminou com a ilegítima e tendenciosa declaração da MDC como a licitante vencedora.

Contudo, como se evidenciará no presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, equivoca-se a Comissão de Licitação ao reputar habilitada a MDC, haja vista disposições legais e diversos itens do Edital que foram descumpridos por esta licitante, evidenciando sua intenção de fraudar a licitação, de fazer uso indevido de benefício legal não aplicável e de construir um cenário ficto de capacidade técnica e financeira para a execução do contrato.

II. DA ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o item 9.2 do Edital, a Licitante poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contra o ato de julgamento (declaração de vencedor) exarado pela Comissão de Licitação, desde que registrada a intenção de recorrer:

9.2. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração de vencedor), se dela discordar, a licitante, observado o subitem 8.9 onde houve o registro de forma imediata e motivada sobre intenção de recorrer, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

A fase de habilitação se encerrou no dia 12.09.2017 (terça-feira), data em que foi realizada a sessão pública para comunicação do resultado da Licitação com o Ato de Julgamento que declarou vencedora a MDC, oportunidade em que a Aurora imediata e motivadamente manifestou seu interesse em recorrer do Ato de Julgamento, conforme ata de continuação da sessão pública ("Ata de Continuação da Sessão Pública").



Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472. Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

Assim, o prazo para interposição de recurso administrativo teve início em 13.09.2017 (quarta-feira), chegando a termo no dia 19.09.2017 (terça-feira). Inquestionável, portanto, a admissibilidade e a tempestividade do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

III. DA CORRETA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 À MDC

A Lei Complementar nº 123/2006 institui o Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP, que estabeleceu normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referindo-se, dentro outros assuntos, à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

A princípio, a MDC estaria enquadrada na condição de EPP, conforme aponta sua denominação social. Ainda, ao avaliar o seu balanço apresentado para o exercício da 2016, tem-se que sua receita bruta foi de R\$ 15.900,54 (quinze mil e novecentos reais e cinquenta e quatro centavos) neste mesmo período.

A preferência na aquisição de serviços pelo Poder Público por ME ou EPP, como já destacado, foi estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006, que previu mecanismos gerais igualmente assimilados pelo Ato Normativo nº 122/2017 da INFRAERO:

Lei Complementar nº 123/2006

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Norma da Infraero de Licitações e Contratos instituída pelo AN nº 95/DF/DJ/2016

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramaneaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

23. O julgamento de propostas compreende: (...)

NOTA – Havendo empate da proposta classificada em primeiro lugar com as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, o desempate deve ser realizado em sessão pública com a convocação prévia de todos os licitantes, ressalvadas as licitações com fase de lances, cujos desempates devem ser realizados depois dos lances.

Por sua vez, a Constituição Federal de 1988 estabelece como regra geral a observância do princípio da igualdade em seu art. 37, XXI, assim como o faz a Lei nº 13.303/2016 em seu artigo 31; o Ato Normativo nº 122/2017 em seu artigo 3º; e a Portaria Normativa nº 935/2009 MD em seus artigos 24 e 26. A Constituição Federal de 1988, ao mesmo tempo em que determina a existência de objetivos econômicos, restando expressa no artigo 170, IX, a previsão de que haja “*tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País*”, o que foi disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006.

Ainda, o artigo 179 da Constituição estabeleceu que “*a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei*”. O objetivo desse dispositivo é estimular o desenvolvimento dos empreendimentos menores, por meio de uma igualdade material ao acesso ao mercado.

Tais vantagens visam a concretizar verdadeira política pública meritória, promovendo-se maiores condições de acesso perante a Administração Pública a empresas que, na iniciativa privada ou sem tais benefícios, não conseguiriam alcançar meios para o seu desenvolvimento econômico e social, confira-se:

Nesse aspecto, pode-se dizer que as políticas públicas reguladoras têm como objetivo conciliar as características inerentes à propriedade privada e o respeito a



Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472 - Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramaneaus.com.br | e-mail: auroraead@auroraead.com.br

certas regras de mercado, com a necessidade de restringir a autonomia das decisões dos agentes privados, nos setores em que o interesse público é particularmente relevante. É o caso da proteção legal estabelecida em favor da microempresa e empresa de porte, nas licitações realizadas pelo Poder Público, na medida em que é necessária a continuidade de fortalecimento da busca do desenvolvimento local, integrado aos princípios da ordem econômica nacional, com utilização do poder de compra do Governo como estratégia para interligar o consumo governamental à produção local. [...] Trata-se de um mecanismo estratégico importante e indispensável para o desenvolvimento nacional².

Em outras palavras, os benefícios às ME e EPP estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no artigo 179 da Constituição, não devem ser tratados de forma leviana de modo a promover privilégios individuais, contratações públicas temerárias ou patente ofensa à isonomia entre empresas no mercado.

A Comissão de Licitação tem o dever de efetuar a devida aplicação da Lei Complementar n. 123/2006, a fim de não desvirtuar seus objetivos e incorrer em patente vício de desvio de poder e desvio de finalidade. Como se verá adiante, a MDC não se qualifica como empresa apta a perceber quaisquer benefícios legais no presente caso, seja porque possui empresa participante de seu capital social, seja porque foi capaz de ofertar a melhor oferta inicial na licitação.

III.a. Da participação de outra pessoa jurídica no capital social da MDC

Os descumprimentos da legislação pela MDC, com a anuência do juízo formulado pela Comissão de Licitação até o presente momento, são flagrantes quando se identifica que a MDC ofende regra expressa da Lei Complementar nº 123/2006, buscando obter vantagem indevida

² MILESKI, Helio Saul. Tratamento diferenciado e favorecido em licitações públicas: aperfeiçoamentos legais introduzidos ao Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 147/2014). Interesse Público – IP, Belo Horizonte, ano 16, n. 86, jul./ago. 2014. Disponível em: <<http://www.bidforum.com.br/PDI0006.aspx?pdiCntd=156444>>. Acesso em: 17 set. 2017>

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramaneaus.com.br | e-mail: auroraead@auroraead.com.br

no presente certame. Por outras palavras, a MDC deliberadamente procurou forjar sua participação nesta licitação e fazer uso de um benefício legal, com prejuízo ao caráter competitivo desta licitação em típica conduta denominada de fraude à licitação. Senão vejamos.

Como se denota nos documentos de habilitação, a MDC promoveu a 12ª Alteração em seu Contrato Social, a fim de que a empresa SVX passasse a compor seu quadro societário. Contudo, **referida alteração societária faz com que a MDC não possa se valer de quaisquer dos benefícios jurídicos atribuídos às microempresas e às empresas de pequeno porte, como indicado expressamente pelo artigo 3º, §4º, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006:**

Art. 3º. (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

No mesmo sentido dispõe a Norma da Infraero de Licitações e Contrato, instituída pela norma AN nº 95/DF/DJ/2016, ao estabelecer expressamente o que segue:

22.3 - O licitante apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deve apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso.

22.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações contidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não pode usufruir do tratamento diferenciado previsto no referido diploma legal e, portanto, não pode apresentar a respectiva declaração.

Este aspecto da atuação da MDC nesta licitação, por si só, faz com que o lance por ela promovido deva ser inexoravelmente desconsiderado pela INFRAERO, pois foi efetivado após o



Empresa Certificada:



LALI	Pág. nº
	213

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramaneaus.com.br | e-mail: auroraeadl@auroraeadl.com.br

encerramento da fase de lances em que a Aurora se sagrou vencedora com a oferta de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), sob pena de grave ofensa à Lei Complementar nº 123/2006, ao regulamento da INFRAERO, à competitividade e à isonomia nas licitações, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do art. 31 da Lei n. 13.303/2015.

Mas isto não é só. Uma vez que a MDC apresentou a declaração falsa de que cumpriria os requisitos legais para qualificação de empresa de pequeno porte (folha 21/115), afirmando ser apta ao benefício legal quando a lei expressamente afasta essa possibilidade a empresas que possuam outras pessoas jurídicas em seu capital, acabou por induzir essa Comissão de Licitação a erro e cometeu fraude à licitação.

Frise-se que a ficção criada pela 12ª Alteração do Contrato Social da MDC teve claro objetivo de possibilitar que a SVX – empresa que detém parte da capacidade técnica detida exigida pelo Edital e que não se abriga nas condições trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 – pudesse indiretamente participar da licitação, aproveitando-se da condição original da MDC de ME/EPP.

O efeito de *free-riding* da MDC, em conluio com a SVX, se torna ainda mais claro quando se verifica que a MDC não seria capaz de se habilitar na licitação por não possuir nenhuma capacidade técnica e financeira, fazendo uso, portanto, de experiência detida pela SVX, como se evidencia pela utilização do atestado técnico desta, mas de suposto benefício legal aplicável apenas à MDC pela Lei Complementar n. 123/2006.

Em outras palavras, a situação fática demonstrada pela MDC leva à seguinte conclusão: ao se associar à SVX para fazer uso de sua experiência, a MDC perdeu automaticamente, por força do art. 3º, §4º, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, o benefício atribuído por esta lei às ME e EPP.

Assim, ao privilegiar a MDC e a SVX organizadas sob esta configuração societária e conferindo benefício *contra legem*, a Comissão de Licitação estaria direcionando o resultado da licitação, razão pela qual seu julgamento deve ser revisto nesta fase recursal. Deve-se, portanto, declarar a vitória da empresa Aurora neste certame, conjugada com a inabilitação da MDC e sua condenação por fraude à licitação, conforme entendimento do TCU que se demonstrará no próximo tópico.

III.b. Da ilegalidade na proposta final permitida pela Comissão de Licitação à MDC

O ilegal e abusivo proveito obtido pela MDC neste certame, conforme indicado no tópico anterior, não foi a unida ofensa ao regime jurídico das MEs e EPPs. Ainda que se pudesse atribuir os efeitos da Lei Complementar no. 123/2006 à MDC, verifica-se que não deveria ter lhe sido atribuído o benefício de efetuar proposta isoladamente, após o encerramento da fase de lances com a vitória da empresa Aurora.

Como se observa na dinâmica da abertura das propostas de preço, a MDC ofertou a melhor oferta inicial, no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), conforme Ata de Abertura, aplicando-se o artigo 45, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

A possibilidade de valer-se do benefício do critério do desempate quando a microempresa tiver ofertado a proposta mais vantajosa é expressamente afastado pelo artigo 45, 2º, da Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.**

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

Assim, também por essa razão, não poderia a MDC ter ofertado proposta após o encerramento da fase de lances na qual se sagrou vencedora a empresa Aurora. Entretanto, diante de tamanha clareza, a única razão plausível para a declaração da vitória da MDC pela Comissão de Licitação estaria em sua desatenção à vedação expressa contida na Lei Complementar n. 123/2006.

Neste sentido, a Comissão de Licitação deve rever seu julgamento da licitação também pelas razões e fundamentos legais apontados neste tópico, declarando a empresa Aurora como a licitante vencedora deste certame.

IV. DA NECESSIDADE DE MELHOR CONTRATAÇÃO PARA A INFRAERO

A presente licitação promovida pela INFRAERO tem como finalidade precípua buscar a proposta mais vantajosa para a execução do contrato de concessão de área, cujo objeto consiste na exploração comercial e operação da **atividade de armazenagem e movimentação de cargas**. Há consenso jurisprudencial e doutrinário no sentido de que a contratação pública deve ser realizada com empresa realmente capaz para a execução do contrato do ponto de vista técnico e financeiro, assegurando-se assim segurança para o adimplemento das obrigações contratuais e atendimento ao interesse público resguardado pela INFRAERO.

O adimplemento que se almeja, pois, deve ser analisado tanto do ponto de vista do oferecimento dos serviços de **armazenagem** e de **movimentação** de cargas em um dos principais aeroportos do país, quanto considerando a empresa que será capaz de honrar no curto-médio-longo prazo as suas obrigações financeiras perante a INFRAERO.

Como se sabe, os serviços de armazenagem exigem a observância a normas técnicas específicas, cujo descumprimento pode afetar a qualidade e a integridade das cargas transitadas pelo Aeroporto de Manaus/AM. É imprescindível que a empresa prestadora de tais serviços seja capaz de observar métodos e procedimentos específicos relacionados à recepção,

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial
CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

à triagem, ao controle e à guarda de cargas, além de complexas normas relacionadas aos procedimentos aduaneiros, sobretudo quando se almeja uma contratação que prevê movimentações superiores a 13.000 (treze mil) toneladas de carga/ano.

A atividade de armazenagem não se confunde, portanto, com a mera movimentação de cargas, a qual consiste em trabalho de baixa complexidade relacionado ao simples manuseio de mercadorias por meio de maquinário simples. Esta é, de fato, a única experiência da SVX em atividades que desempenha hoje perante a INFRAERO nos termos de seu atestado.

Por sua vez, para a prestação dos serviços de armazenagem, as normas de higiene e de segurança que devem ser observadas na execução dos serviços são específicas, uma vez que devem assegurar, por exemplo, a segregação de produtos perigosos, bem como a armazenagem adequada de produtos perecíveis ou sensíveis, que exijam resfriamento ou outras condições específicas de acondicionamento.

Ainda, a armazenagem é fator determinante na geração de custos e níveis de eficiência da atividade logística em um aeroporto, sendo seu nível de seu desempenho determinante para o efetivo atendimento da gestão da cadeia de suprimentos e dos níveis de serviço da infraestrutura aeroportuária como um todo. Por essa razão, a seleção pela INFRAERO da empresa que será responsável pela concessão de uso da área da INFRAERO para a execução dos serviços de armazenagem deve ocorrer de forma que o futuro contratado detenha, de fato, experiência prévia e real (não meramente formal) quanto à execução das atividades de armazenagem, sob pena de a INFRAERO, por ato próprio, promover contratações temerárias e de aventureiros.

Destaca-se que o Terminal de Carga Aérea ("TECA") do Aeroporto Internacional de Manaus — Eduardo Gomes, local onde se localiza a área concedida, é o maior complexo de

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

logística de carga da Rede Infraero e o terceiro mais movimentado do país, conforme notícia anexa publicada no próprio site da INFRAERO (**Doc. 03**). Segundo a notícia, *“Em 2016, o terminal de carga manauara movimentou, entre cargas de importação e exportação, 26.331,4 t, respondendo por 25% do volume processado em toda a Rede Teca da Infraero”*.

Como não poderia deixar de ser, o aumento da movimentação de cargas torna imprescindível, da mesma forma, a armazenagem das cargas de forma adequada e responsável. Diante da relevância da operação, é necessário assegurar o adimplemento do contrato de concessão e, para tanto, as regras do Edital devem sempre ser interpretadas de modo a verificar as reais possibilidades de o futuro contratado atender ao interesse público e as obrigações perante a INFRAERO.

Como se demonstra neste **RECURSO ADMINISTRATIVO**, a MDC e a SVX não possuem experiência real alguma com a atividade de armazenagem de cargas. Este fato é inquestionável na documentação e deve ser valorado com rigor pela INFRAERO para que não promova uma contratação pública temerária. Além disto, a MDC procurou forjar sua experiência apenas formal (não real) em movimentação de cargas por meio da experiência da SVX, porém contra as regras e prazos previstos no Edital. Em suma: é patente a incapacidade técnica da MDC para cumprir o objeto licitado, o que leva à sua inexorável inabilitação.

Não é lícito reduzir a seleção da melhor proposta ao cumprimento formal e forjado por licitantes maliciosos em relação às regras do Edital, em completo autismo em relação à realidade que se apresenta aos olhos do Poder Público. Não raramente empresas se utilizam de meios ardilosos para simular situação que não se verifica no mundo dos fatos.

Em outras palavras, as regras formais postas nas licitações não podem e não devem afastar o dever da Administração Pública de assegurar que a contratação realizada atenderá ao

**Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.**

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

interesse público, o que apenas pode ser assegurado por meio da verificação da verdade real da situação das empresas licitantes.

Como se evidenciará no presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, a MDC intenta se adequar ao Edital forjando o atendimento formal às suas regras. Esta conduta visa apenas mascar o fato de que a MDC não possui capacidade, técnica e financeira para a celebração do contrato objeto da licitação.

Neste sentido, a falaciosa observância às regras postas no Edital pela MDC deve ser rechaçada pela INFRAERO, sempre que a materialidade da situação evidenciar a inaptidão da licitante para a contratação almejada.

V. DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA MDC EM FACE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

V.a. Da incapacidade técnica de a MDC executar o contrato

Como já relatado acima, após a publicação do Edital, a MDC promoveu a 12ª Alteração em seu contrato social, cuja finalidade foi a inclusão da SVX como sócia da MDC. Nos termos da documentação apresentada pela MDC, e conforme consta da Ata de Continuação da Sessão Pública, o atestado técnico utilizado pela MDC para comprovar a qualificação técnica exigida no Edital é detido pela SVX, sendo que sua admissibilidade apenas decorreria do vínculo societário existente entre esta empresa e a MDC, como autorizado pelo Item 8.5, e.1, Nota 2, do Edital:

e.1) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, a movimentação de no mínimo 13.150 toneladas de carga ao ano, sendo, no mínimo, 3.945 toneladas oriundas do modal aéreo, em caso de recinto alfandegado de terceiros. Tal qualificação técnica poderá ser realizada através de comprovação da capacidade técnica de seus sócios/acionistas, podendo ser pessoa física e/ou jurídica, mediante apresentação do competente atestado. (...)

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472. Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramaneaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

Nota 2: Para fins de comprovação da capacidade técnica através de sócios/acionistas, deverá(ão) constar, preferencialmente, da(s) declaração(ões) em destaque, os seguintes dados: nome da empresa gestora do recinto alfandegado, endereço, CNPJ, nome do sócio/acionista (no caso das declarações através de seus sócios/acionistas) e a declaração de capacitação, constando o volume movimentado e período. Deverá ainda a licitante, além da apresentação do atestado de capacidade técnica emitido, anexar cópia da Ata de Eleição, ou, em caso de Contrato Social, neste deverá constar a cláusula com poderes de gestão/administração do recinto alfandegado que o qualificou.

Ocorre que a apresentação de atestado técnico detido por sócia ingressante apenas em 26.07.2017 revela a inequívoca inaptidão da MDC para a execução do contrato quando da publicação do Edital, bem como a tentativa espúria de assumir qualificação técnica que não detém, apenas para forjar condição de habilitação formal e ficta para esta licitação.

Verifica-se, assim, que MDC não possui as capacidades técnica e financeira necessárias à execução do contrato, tendo realizado manobras jurídicas para, supostamente atender ao Edital e, assim, induzir a Comissão de Licitação a erro, colocando em risco a INFRAERO na qualidade de ente contratante.

Nesse sentido, deve a INFRAERO interpretar seu próprio Edital de forma rigorosa, e não como comandos isolados a serem cumpridos burocraticamente. O Item 8.5, c, ao exigir da licitante “*comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação*” e, concomitantemente, vedar a utilização de documentos constitutivos elaborados após a publicação da licitação, visa a assegurar que a condição de habilitação da empresa não seja fictícia e casuisticamente constituída para viabilizar a participação na licitação.

Como se sabe, o objetivo final do processo licitatório é assegurar que a INFRAERO contrate empresa já atuante no ramo, possuidora de expertise necessária para a execução do objeto do contrato e perfeitamente capaz de honrar suas obrigações contratuais. Não é o que

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.
Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial
CEP: 69075-840 - Manaus - AM
(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)
www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

se vê no caso concreto, haja vista que a MDC não exerce na prática atividades de armazenagem e movimentação de cargas. Ao contrário, a SVX foi chamada às pressas, após publicação do Edital, para trazer sua experiência apenas em movimentação de cargas, enquanto que o objeto da presente licitação inclui a atividade de **armazenagem e movimentação** de cargas, para forjar a suposta capacidade técnica da MDC.

Reitera-se que o risco de descumprimento contratual a que a MDC sujeita a INFRAERO é patente, pois, de um lado, a MDC possui o objeto social apenas descrevendo atividade pertinente ao objeto da presente licitação desde dezembro de 2016, ou seja, apenas 6 (seis) meses antes da publicação do Edital sem, contudo, exercer qualquer atividade dessa natureza na realidade.

Neste sentido, acaso a Comissão de Licitação permitisse formalizar a contratação de empresa inepta à execução do contrato, significaria a assunção de grande risco pela INFRAERO, que certamente incorreria em prejuízos decorrentes da inexecução do contrato pela MDC caso as flagrantes irregularidades ocorridas em sua habilitação não sejam afastadas.

Não se trata, portanto, de meros descumprimentos formais de regras procedimentais pela MDC, mas sim de completa alteração das condições da empresa após a publicação do Edital, a fim de simular capacidade técnica que em verdade não possui. Essa situação não é admitida pelo Edital e vincula o julgamento da Comissão de Licitação, devendo, assim, inexoravelmente inabilitar a MDC.

V.b. Da incapacidade financeira de a MDC executar o contrato

Não fosse apenas a falta de capacidade técnica da MDC, agrava-se o cenário ao se perceber que a licitante promoveu outras alterações societárias sensíveis com vistas a simular sua capacidade de executar o contrato cuja celebração é objeto da licitação promovida pela Infraero. Leia-se a exigência contida no Item 8.6.1 e 8.6.1.1 do Edital:

**Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.**

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramaneaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

8.6. A Comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam o inciso VI do art 25 do REGULAMENTO, poderá ser feita das seguintes formas:

8.6.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação:

*8.6.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). **Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a R\$ 31.890.000,00 (trinta e um milhões, oitocentos e noventa mil reais).** No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.*

Novamente, destaca-se que é necessário interpretar as regras do Edital de forma a obter seu atendimento material pelas licitantes. Os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente são sabidamente meras proporções que refletem a relação entre elementos que compõem o balanço contábil das empresas, e servem como baliza para indicar se a empresa será capaz de honrar os compromissos que vier a assumir no âmbito do contrato a ser celebrado.

O índice de Liquidez Geral tem como finalidade indicar quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Liquidez Corrente, por sua vez, visa a sinalizar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, necessário a fazer frente ao total de suas dívidas de curto prazo. Por fim, o índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas, envolvendo recursos líquidos e permanentes:





Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramaneaus.com.br | e-mail: auroraead@auroraead.com.br

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

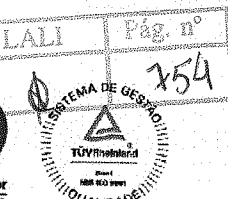
$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Ocorre que os índices apresentados pela MDC, referem-se a valores reais muito aquém daqueles necessários a assegurar o adimplemento das obrigações do contrato licitado.

Como se depreende da análise do balanço da MDC apresentado aos autos, a sua receita bruta no exercício de 2016 foi de apenas R\$ 15.900,54 (quinze mil novecentos reais e cinquenta e quatro centavos). **Como poderia uma empresa com receita bruta anual de R\$ 15.900,54 (quinze mil e novecentos reais e cinquenta e quatro centavos) adimplir com a obrigação mensal de um preço mínimo de R\$ 3.601.000,00 (três milhões, seiscentos e um mil reais), como se compromete a MDC por meio de sua proposta ajustada?**

Alternativamente, o Edital prevê a possibilidade de comprovação da hígidez da empresa por meio de capital social superior a igual ou superior a R\$ 31.890.000,00 (trinta e um milhões, oitocentos e noventa mil reais). Coincidentemente, a MDC aumentou seu capital social para R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), também por meio da 12ª Alteração de seu Contrato Social, ocorrida após 08.06.2017, ou seja, após a publicação do Edital.

Ocorre que o aumento de capital social ocorreu apenas por meio de sua subscrição, e não de sua integralização. A ausência de integralização do capital social, nas condições

**Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.**Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial
CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramaneaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

financeiras reais da MDC, implicaria no prazo de mais de 2.000 (dois mil) anos para que pudesse concluir com sua integralização. Por óbvio, a Lei Complementar n. 123/2006 não procurou viabilizar contratações desta espécie de ME ou EPP que pudessem ensejar contratações públicas temerárias e completamente alheias ao interesse público.

O Edital, ao indicar “capital igual ou superior” ao valor exigido, certamente quis fazer referência ao capital social integralizado, pois do contrário, se bastasse a subscrição sem qualquer integralização, de nada valeria a regra para comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante. Se assim admitido, qualquer licitante poderia burlar a regra alterando os valores após a publicação do Edital para atender aos requisitos (como, destaca-se, fez a MDC).

O capital social meramente declarado e que não corresponde de qualquer forma ao patrimônio da empresa não significa, sob nenhuma ótica, a capacidade da MDC de honrar os compromissos financeiros que serão assumidos durante a execução do contrato. Ora, a finalidade da exigência editalícia é não outra senão assegurar ao ente contratante que a empresa selecionada pelo procedimento licitatório será capaz de cumprir todas as suas obrigações, realizando satisfatoriamente o objeto contratual.

V.c. Das alterações no Contrato Social da MDC após a publicação do Edital de Licitação

Além dos fundamentos já colacionados acima, dentre as regras estabelecidas no Edital, encontra-se a previsão expressa de que as licitantes devem comprovar o exercício da atividade pertinente ao objeto da presente licitação por meio de apresentação de documentos constitutivos com data de expedição obrigatoriamente anterior à publicação do processo licitatório no Diário Oficial da União (“DOU”), como se lê no Item 8.5, c, do Edital:

c) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social da licitante. Tanto o Contrato Social e os demais documentos





Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial
CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramaneaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU), limitando-se à comprovação da experiência relativa à exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas;

Como se verifica dos documentos de habilitação juntados aos autos pela MDC, até a 8ª Alteração Societária realizada em 01.06.2016 não constava, dentre as atividades da MDC, as atividades relativas à exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas. Os objetivos sociais "5211-7/99 Serviços de armazenamento de cargas por conta de terceiros" e "5212-5/00 Serviços de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante" só foram introduzidos na 9ª Alteração Societária, realizada em 12.12.2016.

Contudo, como já mencionado anteriormente, a inclusão desses objetivos sociais não comprova, em absoluto, a experiência na realização de tais atividades. Ao contrário, a empresa apenas está autorizada a prestar esses serviços quando previsto em seu contrato social. Assim, quando da publicação do Edital, a MDC apenas estava apta a prestar esse serviço há apenas 6 (seis) meses, motivo pelo qual jamais poderia atender o requisito editalício referente à "movimentação de no mínimo de 13.150 toneladas de carga ao ano", conforme Item 8.5, e.1.

Assim, verifica-se que a regra indicada no Item 8.5, c, do Edital não foi atendida do ponto de vista factual pela MDC, uma vez que a tentativa de **comprovação da experiência relativa à exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas** exigida no referido Item decorre de alterações realizadas em seu Contrato Social em data posterior à publicação do Edital.

Reitera-se que uma empresa que nunca prestou atividades de armazenagem de cargas não pode supor-se habilitada diante da mera existência das atividades em seu objeto social. O